



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.281, DE 7 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal nº 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 439.009,89, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde	
2077-Manut. do PMAQ-Programa Melhoria Acesso da Qualidade	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(931).....	R\$ 139.009,89
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ-(932)..	R\$ 100.000,00
44.90.51-Obras e Instalações-(933).....	R\$ 200.000,00
TOTAL.....	RS 439.009,89

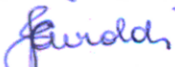
Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2018 do recurso nº 4521-PMAQ-Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade, sendo que para o exercício de 2019 esse recurso passou para nº 4500-Custeio Atenção Básica, em virtude do novo enquadramento dos vínculos dos recursos da Saúde conforme resolução do CNS nº 459/12 e Portaria Ministerial nº 882/12.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de março de 2019.


José Francisco Pereira da Luz
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças